



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº: 150, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000, CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### TERMO DE DISTRATO

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº: 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, nº 150, Bairro Centro, CEP 35.545-000, Perdigoão/MG, e-mail: [prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino e **Patrícia Pinheiro de Paula**, inscrita no CPF sob o nº: 111.162.786-00, residente e domiciliado na Rua Walter Caetano Pereira, nº: 291, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 35545-000, **resolvem rescindir, bilateralmente**, o Credenciamento nº 0005/2021, regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883, de 08 de junho de 1994, C/C a Lei Federal Nº 9.648, de 27 de maio de 1998, o [Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018](#) e o que consta do Processo Administrativo nº: 00067/2021, Inexigibilidade nº: 004/2021.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Termo tem como objeto a **RESCISÃO BILATERAL DO CREDENCIAMENTO Nº: 002/2021**, firmado entre as partes, proveniente do Processo Administrativo 00067/2021, Inexigibilidade nº 004/2021, tendo por objeto ***CREDENCIAMENTO DE CIRURGIÃO-DENTISTA AUTÔNOMO OU PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG, AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.***

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. O presente distrato firmado amigavelmente e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no credenciamento original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

2.2. Por força da presente rescisão, e nos termos do art.79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes dão por terminado o Credenciamento de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula oitava do Credenciamento nº: 005/2021, e ainda no artigo 79, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante formalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, rescindir este Credenciamento sem qualquer ônus.

4.2. É concedida pela e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Credenciamento extinto por este Instrumento.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Av. Santa Rita, nº: 150, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000, CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

4.3. Assim, pela assinatura do presente Termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

### CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral no Diário Oficial do Município, nos termos art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº: 8.666/93.

### CLAUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. O foro competente é o da Comarca de Nova Serrana/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

6.2. Aplica-se a este Termo de Rescisão e, em especial aos casos omissos, a lei Federal nº8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

6.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Perdigão/MG, 02 de agosto de 2024.

**MUNICIPIO DE PERDIGÃO**  
**CNPJ 18.301.051/0001-19**  
**JULLIANO LACERDA LINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CPF: 034.582.766-02**  
**CONTRATANTE**

**PATRÍCIA PINHEIRO DE PAULA**  
**CPF: 111.162.786-00**  
**CONTRATADO**

#### TESTEMUNHA:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_